

Autos nº: 10.035/2009 (Cumprimento de Sentença)
Autor: Francisco Walison do Nascimento
Ré: Centauro Vida e Previdência S/A

Conclusos.

VISTO EM CORREIÇÃO.

Trata-se pedido de cumprimento da sentença formulado por **Francisco Walison do Nascimento contra a Centauro Vida e Previdência S/A**, tendo em vista decisão com trânsito em julgado contra esta.

Ocorre que, em sede de cumprimento de sentença vem o Autor, reiteradamente postular que se penhore bens da Seguradora Líder, e não da que fora parte no polo passivo, o que se torna impossível por ser aquela, alheia à demanda.

Deste modo, mantenho a decisão de fls. 100 que indeferiu o pedido, determinando por conseguinte, o arquivamento dos autos até que o Autor indique bens a serem penhorados.

Intime-se.

Campo Maior, 12 de março de 2012.


Juíza ELVANICE PEREIRA D ESOUSA FROTA GOMES
Titular do JECC

100

101

102

103

104

105

106

304
mu